



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3397/2013

- Autor:** Deputado SILAS CÂMARA
- Destinatário:** MINISTRO DA EDUCAÇÃO
- Assunto:** Solicita informações sobre os programas e sobre os recursos aplicados na educação básica no Município de Envira, no Estado do Amazonas.
- Despacho:** Preliminarmente, cabe salientar que o encaminhamento de requerimentos de informação a Ministros de Estado deve observar o rito exposto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 115, I. Conforme essa norma regimental, os requerimentos de informação, antes de enviados aos Ministros de Estados, devem ser despachados pelo Presidente da Câmara dos Deputados, ouvida a Mesa Diretora.
- Conquanto o presente requerimento de informação esteja diretamente endereçado ao Ministro da Educação, o Autor submeteu a proposição à deliberação da Mesa da Câmara dos Deputados. Destarte, restou demonstrado para este Relator que a proposição está imbuída do rito estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Podemos considerar, então, que a redação do requerimento de informação em análise está saneada, até mesmo pelo princípio da economia processual, visto que o Autor apresentou várias proposições com o mesmo problema. Considerado saneado o problema de redação, recebo a proposição na forma do Regimento Interno, art. 115, I.
- Passo agora à análise do mérito do presente requerimento de informação. A proposição está de acordo com a Constituição Federal, art. 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 116. O parecer, dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do art. 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, é **pelo encaminhamento**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

Primeira-Vice-Presidência, em        /        / 2013.

**Deputado ANDRÉ VARGAS**  
**Primeiro-Vice-Presidente**  
**Relator**